
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 330, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de PERPETUA SANTANA DA SILVA NOGUEIRA SANTOS, ADELMO NOGUEIRA SANTOS e EDIVANIA NOGUEIRA SANTOS, viúva e filhos menores do falecido Cabo PM EDINALDO CARLOS SILVA SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas “a” e “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997; arts. 45, § 10, e 48, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando o Parecer nº 1271/2011 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 1.989,68 (mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), em favor de PERPETUA SANTANA DA SILVA NOGUEIRA SANTOS, ADELMO NOGUEIRA SANTOS e EDIVANIA NOGUEIRA SANTOS, viúva e filhos menores do Cabo PM EDINALDO CARLOS SILVA SANTOS, falecido em serviço no dia 23 de março de 2010, no Município de Portel, neste Estado.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º Sargento PM à que foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de 3º SGT PM	R\$ 574,22
Representação por Graduação (35%)	R\$ 200,98
Gratificação de Risco de Vida (50%)	R\$ 287,11
Habilitação Policial-Militar (20%)	R\$ 114,84
Gratificação de Serviço Ativo (30%)	R\$ 172,27
Gratificação de Localidade Especial (40%)	R\$ 229,69
Auxílio-Moradia (30%)	R\$ 172,27
Indenização de Tropa (10%)	R\$ 57,42
Gratificação Adic. Tempo de Serviço (10%)	R\$ 180,88
Provento Mensal	R\$1.989,68

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 23 de março de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de janeiro de 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.341, de 21/02/2013.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ